



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 15 de Setembro de 2023 • Ano XI • Nº 3141

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 13
Termos Aditivos	14 a 14



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Edital



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 001/2023

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através,Os da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria - SEDECIN, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.733/2021, torna público aos interessados na **OBTENÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS LOCACIONAIS**, disposto no Anexo II, que os mesmos poderão dirigir-se ao Protocolo da SEDECIN localizado na Rua Sete de Setembro 166, bairro CentroHistórico, Penedo/Alagoas, no período compreendido entre o dia 18 de setembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, para os incentivos locacionais no Polo Multissetorial Roberto da Silva Peixoto e no período compreendido entre o dia 18 de setembro de 2023 a 18 de outubro de 2023 para os demais incentivos locacionais, de segunda a sexta- feira das 8h às 12h, para apresentarem intenções de investimento nas áreas da indústria, do comércio e do turismo, por meio de Carta de Intenção, com o objetivo de obter incentivos do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PRODESIMP**.

Art. 1º São objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Penedo-Alagoas – PRODESIMP:

- I - propiciar incentivos locacionais, fiscais e de infraestrutura visando à expansão, a diversificação e a modernização dos setores industrial, comercial, turístico, de serviços e de base tecnológica;
- II - fomentar a implantação de indústrias de transformação de matérias primas disponíveis ou produzidas em Alagoas e/ou em outra região;
- III - estimular a implantação e o desenvolvimento de empresas, através da concessão de incentivos fiscais, e de outros mecanismos capazes de proporcionar condições favoráveis à ampliação deste segmento econômico;
- IV - incentivar a implantação de incubadoras de empresas voltadas para pesquisas e parques tecnológicos, além da adoção de novas técnicas de gestão;
- V - promover a qualificação e a formação da mão de obra local;
- VI - promover o aprimoramento das atividades de gestão de modo a assegurar melhores condições de competitividade aos empreendimentos instalados em Penedo, Alagoas;
- VII - incentivos para infraestrutura na execução e custeio de obras de infraestrutura nos espaços destinados à implantação de empreendimentos, bem assim a manutenção dos equipamentos de uso comum.

Art. 2º Para obter os incentivos os interessados deverão dirigir requerimento através de carta de Intenção modelo Anexo I, ao Município de Penedo por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria - SEDECIN, instruídos com os seguintes documentos:

- I - carta de Intenção devidamente preenchida;
- II - projeto de implantação do empreendimento;
- III - requerimento dos benefícios na forma da Lei;
- IV - fotocópias autenticadas dos atos constitutivos da empresa e posteriores, devidamente registrados nos órgãos competentes e dos documentos de identificação das pessoas físicas sócias do empreendimento;



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

- V - certidão negativa de débitos perante a fazenda municipal, de pessoas jurídicas e das pessoas físicas do empreendimento;
- VI - Estudo de viabilidade econômica financeira do empreendimento;
- VII - licença ambiental do empreendimento ou do protocolo do pedido de licença ambiental em caso de empresa em implantação;
- VIII - apresentação o cronograma físico financeiro e plano de negócios de implantação do projeto;
- IX - manifestação por escrito do conhecimento dessa Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.

Art. 3º O requerimento deverá ser assinado pelo próprio interessado quando se tratar de firmas individuais, e, por representantes legais, no caso de sociedade.

Art. 4º A análise dos projetos de empreendimentos industriais, comerciais, turísticos e de prestação de serviço, será procedida pela SEDECIN que, após sua aprovação, será submetido para aprovação do COMDES.

Parágrafo único. Na análise dos projetos apresentados serão levados em consideração:

- I - a absorção intensiva de mão de obra;
- II - aumento significativo das capacidades de geração futura de tributos municipais estaduais e federais, diretos e indiretos;
- III - aprovação do PRODESIMP estadual, quando solicitado pela SEDECIN;
- IV - produção de bens cuja oferta a completar a demanda local e substitua as importações de outras localidades;
- V - aproveitamento de matérias primas, material secundário, serviços, insumos e embalagens produzidos e gerados na região.

Art. 5º Concluída a análise e sendo esta positiva, será elaborado parecer técnico pela SEDECIN, acompanhada de relatório, encaminhado ao Prefeito para posterior encaminhamento ao COMDES.

Art. 6º Os empreendimentos industriais, comerciais, turísticos e de Base Tecnológica que venham a atender demandas do conjunto dos empreendimentos beneficiários do PRODESIMP, podem ter Apoio Locacional através da venda de terrenos, para implantação de empreendimentos e/ou ações voltadas para o Parque Tecnológico de Penedo.

Penedo, Estado de Alagoas aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 387º ano de elevação a categoria de Vila.

Pedro Felipe Queiroz de Azevedo Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Comércio e Indústria.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ANEXO I
CARTA DE INTENÇÃO
INCENTIVO LOCACIONAL

A

Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria

Penedo - Alagoas.

Penedo, xx de xxxxxxx de 2023.

Senhor Secretário,

Através da presente, (nome do requerente), representante legal da empresa (nome e CNPJ da empresa requerente), solicita análise visando instalação de (objeto da implantação/ampliação). Para efeito da melhor análise do pleito, anexa dados sobre o empreendimento e declaro ser conhecedor das normas legais e administrativas pertinentes ao assunto, aceitando-as em todos os seus termos e efeitos.

Atenciosamente,

(assinatura do requerente)



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO

Nome:		
CPF:		RG:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Celular:	Fax:
E-mail:		

2. SE JÁ POSSUI EMPRESA CONSTITUIDA FAZER A IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:		I.E.:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Ramal:	Fax:
E-mail corporativo:		Site:

3. CARACTERIZAÇÃO DA NOVA EMPRESA QUE PRETENDE IMPLANTAR/EXPANDIR

Atividade Econômica:	
Produto(s)/Serviços que a empresa pretende fabricar comercializar, produzir ou prestar serviços;	
NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL)	



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

4. CARACTERÍSTICAS DO DIMENSIONAMENTO FÍSICO

NA FASE DE IMPLANTAÇÃO (m ²)		
ÁREA COBERTA:	ÁREA DESCOBERTA:	ÁREA TOTAL:

NA FASE DE OPERAÇÃO (m ²)		
ÁREA COBERTA:	ÁREA DESCOBERTA:	ÁREA TOTAL:

5. CARACTERÍSTICAS DO DIMENSIONAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO

EMPREGOS DIRETOS GERADOS	
NA FASE DE IMPLANTAÇÃO:	NA FASE DE OPERAÇÃO:

EMPREGOS INDIRETOS GERADOS	
NA FASE DE IMPLANTAÇÃO:	NA FASE DE OPERAÇÃO:

MERCADO:	
CAPACIDADE PRODUTIVA INSTALADA(quantidade/mês)/(faturamento mes)	
NA FASE DE IMPLANTAÇÃO:	NA FASE DE OPERAÇÃO:
MERCADOS POTENCIAIS (citar os principais)	



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CONSUMO PREVISTO DE ENERGIA ELETRICA (kw/mês) Indicar se pretende gerara enegia propria e como.

CONSUMO PREVISTO DE ÁGUA (m³)

6. INSUMOS

ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA/PRODUTO (Citar as principais)	
DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM (Cidade/UF/País)

7. INVESTIMENTOS PREVISTOS (R\$ mil)

INSTALAÇÕES FÍSICAS	
EQUIPAMENTOS	
OUTROS	
TOTAL	

8. PRAZOS DA OBRA/INICIO DE COMERCIALIZAÇÃO

PREVISÃO PARA INÍCIO		
DIA:	MÊS:	ANO:
PREVISÃO PARA CONCLUSÃO:		
DIA:	MÊS:	ANO





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

9. FONTES DE RECURSOS (R\$ mil)

PRÓPRIOS	
OUTROS(FINANCIAMENTOS)	
TOTAL	

10. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

PRODUTIVO/COMERCIALIZAÇÃO/PRESTAÇÃOSERVIÇOS

(assinatura do responsável técnico da empresa requerente)



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

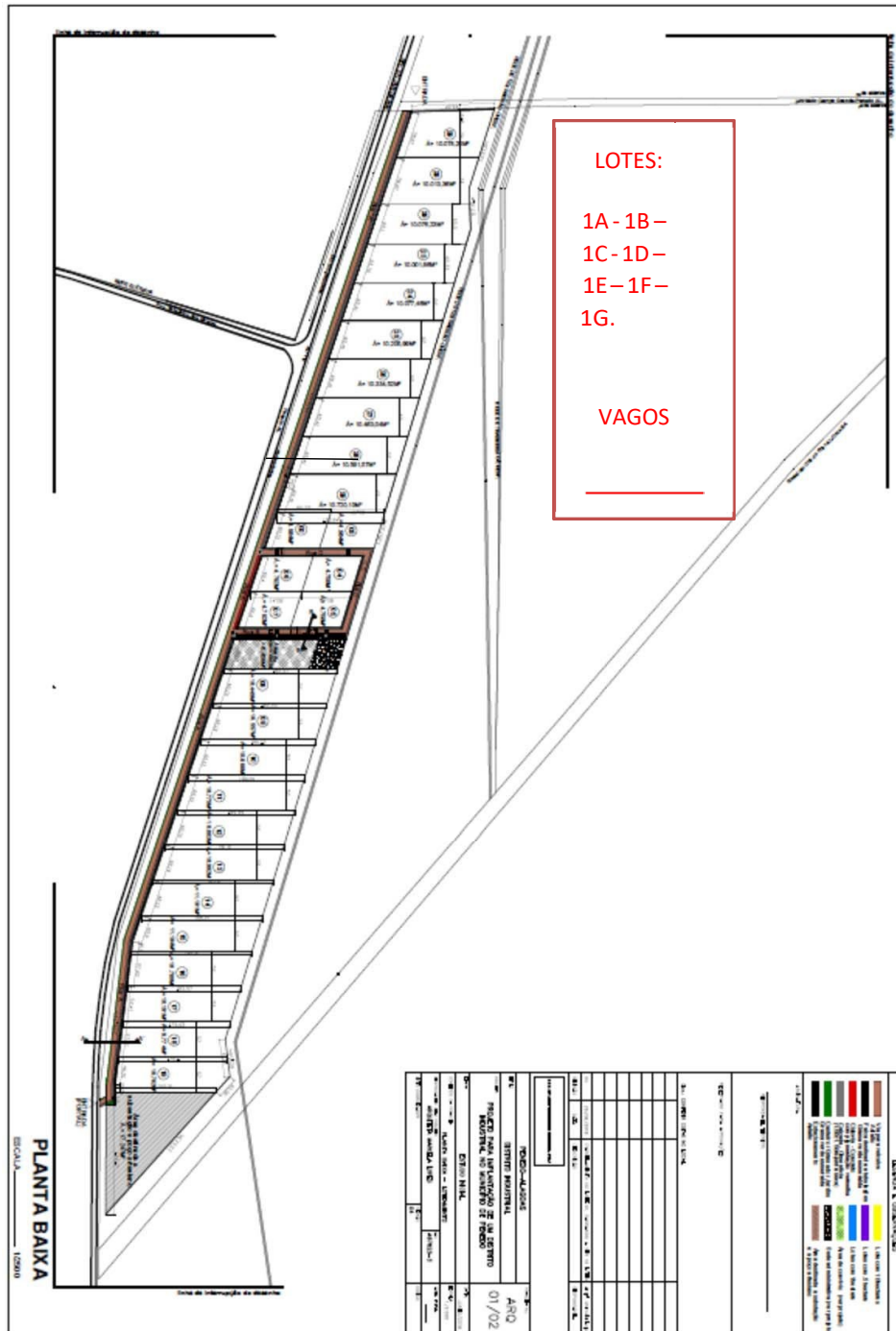
ANEXO II

ÁREAS DISPONÍVEIS PARA INCENTIVO LOCACIONAL

- I - Terrenos destinados a atividades multissetorial para incentivo locacional modalidade venda subsidiada:
- a) Lotes 1A, 1B, 1C, 1D, 1E, 1F, 1G, destinado a atividades multissetoriais (indústria, comércio de bens e serviços), localizado no Polo Multissetorial Roberto da Silva Peixoto, povoado Itaporanga, com área de 10.000 m², cada lote.
 - b) Terreno situado na Rua D em projeto, Lagoa do Oiteiro, bairro Senhor do Bomfim, destinado à atividade de serviços, com área total de 639,20 m².
 - c) Terreno situado na área 05-B Lote 02 no Loteamento Cidade do Povo, destinado a atividades de comércio e serviços, com área total de 9.135,35 m².
- II - Imóvel destinado a atividades para incentivo locacional modalidade locação
- a) Imóvel situado na Avenida Alexandre de Melo Toledo, (antigo posto da SEFAZ). Área total de 45,53 m².



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
POLO MULTISSETORIAL ROBERTO DA SILVA PEIXOTO

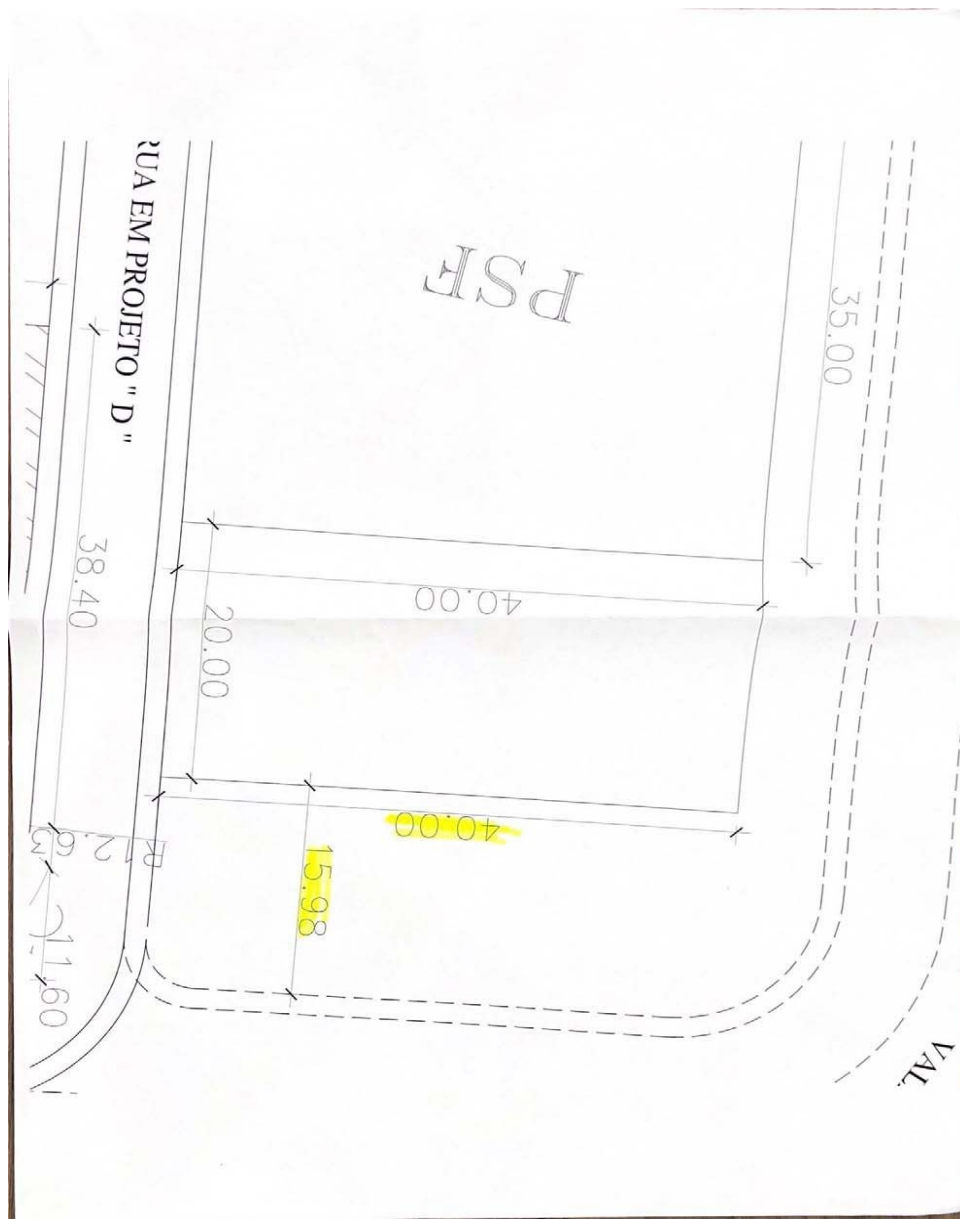


<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

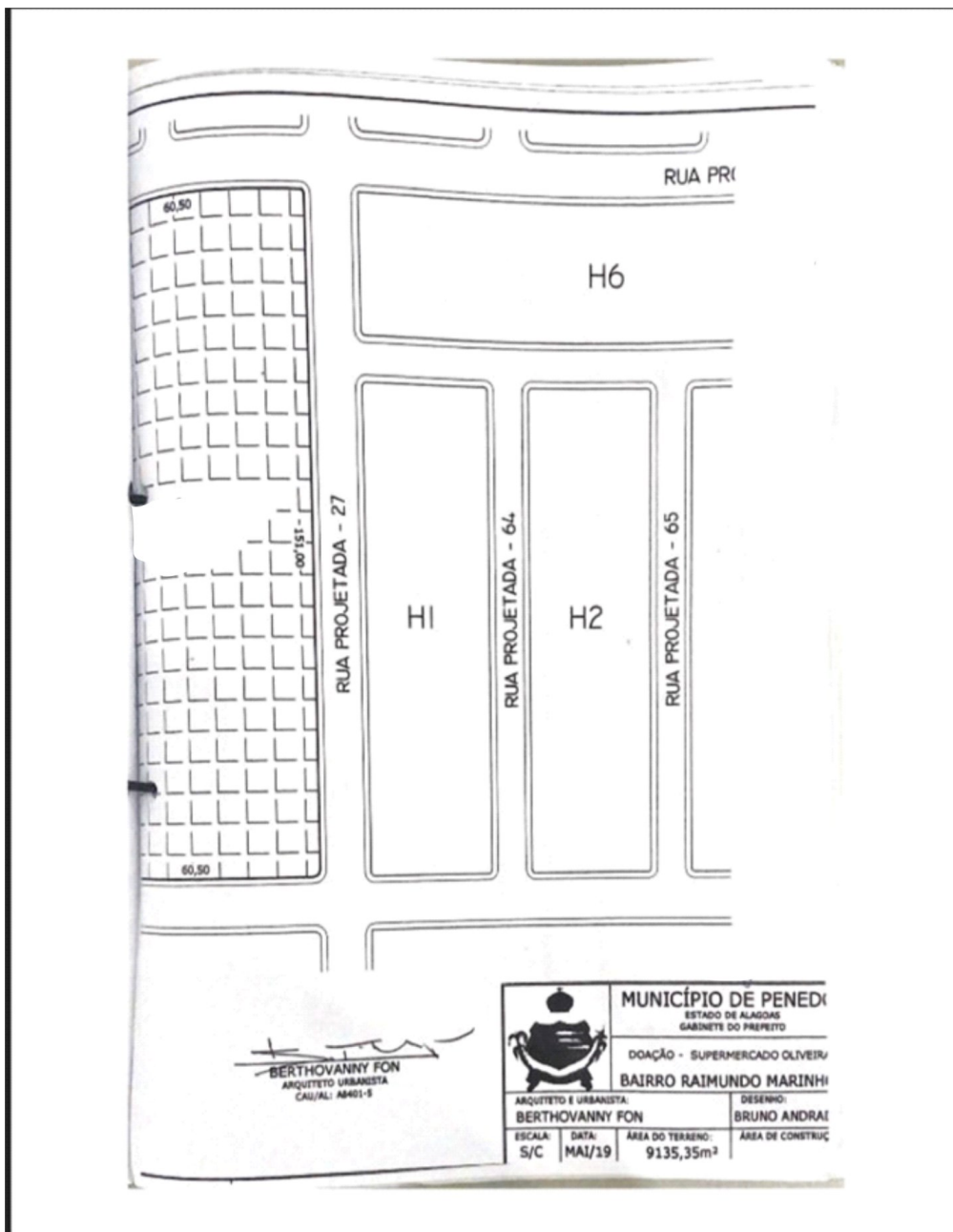
RUA D EM PROJETO, LAGOA DO OITEIRO, BAIRRO SENHOR DO BOMFIM





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

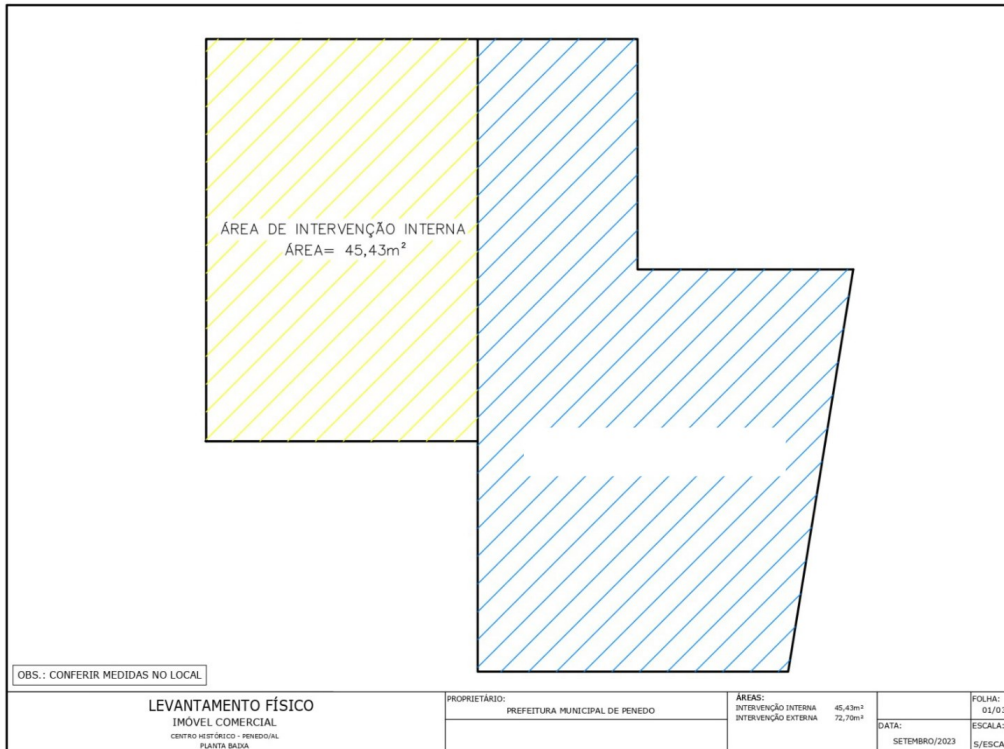
ÁREA 05-B LOTE 02 NO LOTEAMENTO CIDADE DO POVO





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

AVENIDA ALEXANDRE DE MELO TOLEDO, (ANTIGO POSTO DA SEFAZ).



Termos Aditivos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA FINANCEIRA

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA FINANCEIRA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO E A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PENEDO, NAS
CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:**

O **MUNICÍPIO DE PENEDO/ AL**, do Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **12.243.697/0001-00**, com sede Prefeitura Municipal de Penedo, na Praça Barão de Penedo, 19 - Centro, na cidade de Penedo /AL, neste ato representado por seu Prefeito Ronaldo Pereira Lopes, a seguir denominado **MUNICÍPIO** e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **12.542.999/0001-80**, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 423, Centro – Penedo/AL, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do termo de parceria financeira, por igual período, conforme art.57, II, da Lei nº 8.666/93, tendo sua vigência iniciada em 23/10/2023 e termino em 23/08/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por esse instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo/AL, 15 de setembro de 2023.

RONALDO PEREIRA LOPES
Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643
LOPES:1235907643
Dados: 2023.09.15
13:54:05 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito do Município de Penedo-Alagoas

EDUARDO REGUEIRA SILVA
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Penedo-Alagoas

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:
